



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional



Camara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 3451/2018  
Data: 17/10/2018 Horário: 09:24  
Legislativo - PLO 236/2018

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Cria o Caderno Cívico-escolar na rede oficial de ensino da Prefeitura do Município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_/2018, de autoria dos Vereadores Matheus Carreiro, Marlos Ribas Mancini e Richard Porto de Rosa)

Art. 1º Fica criado o Caderno Cívico-escolar na rede oficial de ensino da Prefeitura do Município de Ibitinga, recurso auxiliar pedagógico de leitura obrigatória, visando estimular e desenvolver os valores morais, o espírito cívico e o amor à pátria dos estudantes do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O Caderno Cívico-escolar será impresso em brochura apropriada, com fundo fotográfico, contendo um resumo dos principais feitos de nossa História, para festas comemorações e reverências dos heróis nacionais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação formará uma Comissão Especial composta de quatro professores ativos ou inativos, de comprovada formação profissional, para apresentarem o referido caderno para aprovação do Prefeito no prazo de trinta dias.

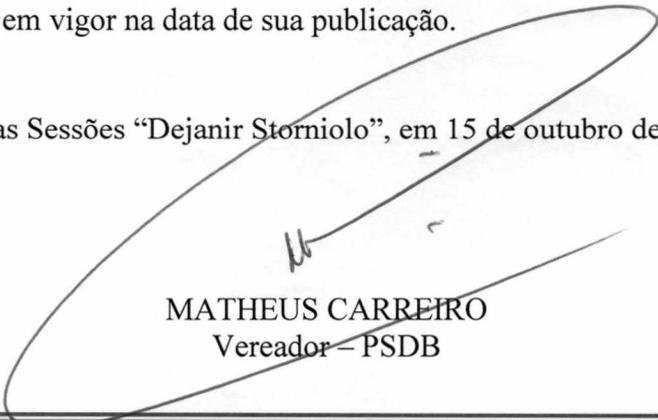
Art. 3º A Comissão Especial de que trata o artigo anterior deverá ter a seguinte constituição:  
I – um professor indicado pelo Conselho Municipal de Educação ou órgão semelhante;  
II – um professor de História do Brasil, lotado em sala de aula;  
III – dois professores lotados em órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Caderno Cívico-escolar será impresso e distribuído pela Secretaria Municipal de Educação, a toda a Rede Oficial.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá buscar parceria financeira com órgãos públicos ou privados para execução desta Lei, independentemente da dotação orçamentária destinada à impressão do Caderno Cívico-escolar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 15 de outubro de 2018.

  
MATHEUS CARREIRO  
Vereador – PSDB





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---



MARLOS RIBAS MANCINI  
Vereador - PSC



RICHARD PORTO DE ROSA  
Vereador - PSDB





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

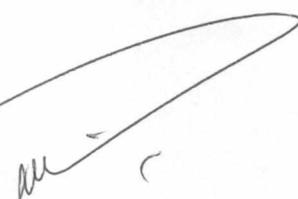
**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,**

A iniciativa visa estimular e desenvolver os valores morais, o espírito cívico e o amor à pátria dos estudantes do Ensino Fundamental, além de conscientizar os estudantes sobre a postura e a importância de respeitar a Pátria.

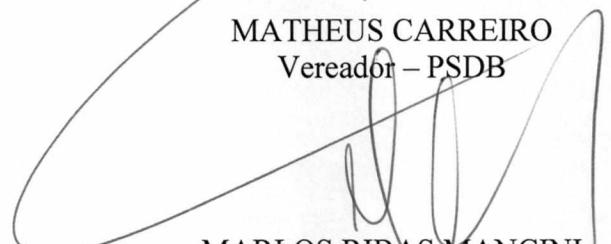
Percebemos que hoje em dia os jovens estão pouco interessados na história, cultura, e o objetivo do Caderno Cívico-escolar é que ele se torne permanente contribuindo para a conscientização dos mais jovens.

Sendo assim, apresentamos o referido Projeto para ser apreciado pelos Nobres Edis, por ser parte importante no aprendizado das crianças e manter sempre viva a nossa história.

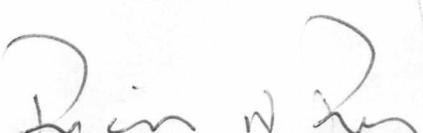
Respeitosamente,



**MATHEUS CARREIRO**  
Vereador – PSDB



**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vereador – PSC



**RICHARD PORTO DE ROSA**  
Vereador – PSDB

**A Sua Excelência o Senhor**  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**

